



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

"EDIFÍCIO AJUDANTE BRAGA"

EMENDA Nº02 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994

"Dispõe sobre a criação da Tribuna Livre na Câmara Municipal de Santa Branca".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA APROVOU E A MESA DESTE MESMO PODER LEGISLATIVO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37 DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE:

Emenda nº02 à Lei Orgânica do Município

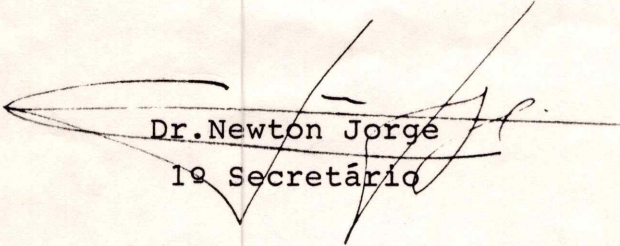
Artigo 1º - O Artigo 10 (dez) da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, fica acrescido do seguinte parágrafo:

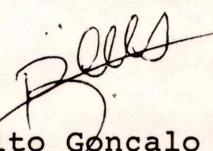
§ 3º - Durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal, haverá tempo destinado à "Tribuna Livre", cuja utilização será regulamentada através de Decreto Legislativo.

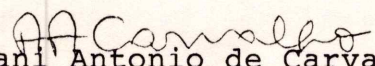
Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

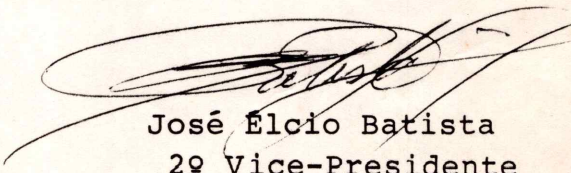
Câmara Municipal de Santa Branca, em
08 de fevereiro de 1994.


LEOPOLDO JOSÉ RODRIGUES
PRESIDENTE


Dr. Newton Jorge
1º Secretário


Benedito Gonçalo Lemes
1º Vice-Presidente


Avani Antonio de Carvalho
2º Secretário


José Elcio Batista
2º Vice-Presidente

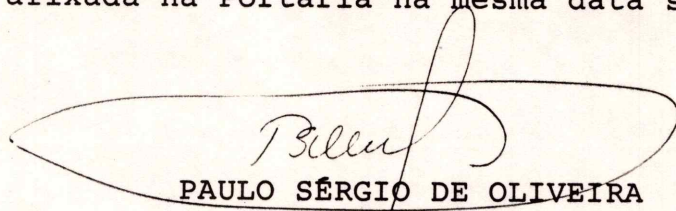


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

"EDIFÍCIO AJUDANTE BRAGA"

CONT.FLS.02

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Branca e afixada na Portaria na mesma data supra.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Coordenador Legislativo